LEI Nº. 3.291 DE 30 DE AGOSTO DE 2018.

"Cria, faz denominação de loteamento e contém outras providências".

Gilmar Alves da Silva, Prefeito de Quirinópolis, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona a seguinte Lei,

Art. 1º - Fica criado o Loteamento Municipal denominado **"Jardim Progresso"**, localizado no Perímetro Urbano deste munícipio - Fazenda Confusão do Rio Preto.

Art. 2° - O Loteamento Municipal **"Jardim Progresso",** será implantado na área de **21.94.59** ha, matriculada sob número 28.896 do Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca, adquirida nos termos da Lei Municipal n°. 3.221 de 10 de fevereiro, de propriedade desta Prefeitura.

Art. 3º - Fica o Loteamento Municipal denominado **"Jardim Progresso",** ora criado, declarado Área de Habitação de Interesse Social a fim de atender as necessidades habitacionais das pessoas reconhecidamente carentes desta municipalidade e para a implantação de projetos habitacionais de interesse social de iniciativa do Governo Federal como ou nos moldes do Programa "Minha Casa Minha Vida"

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Quirinópolis, Estado de Goiás, aos 30 dias do mês de agosto de 2018.

GILMAR ALVES DA SILVA
Prefeito Municipal

ANTÔNIO MOREIRA BONFIM CEL. PM R/R
Secretário da Administração e Planejamento